

Contrato nº 0199/2021 -SMS.  
Processo nº P151902/2021.

## CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CM HOSPITALAR S.A**, com sede em Brasília/DF, Rod Df-290, Km 7, Fone: (16) 2101.9401 R:9497, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04 - FILIAL, E-mail: lessya.lima@mafrahospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela sua procuradora a **Sra. ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 28.250.119-8 e do CPF nº 251.113.738-02, domiciliada na cidade de Brodowski/SP, na Rua Antônio Caetano Martins, nº 300, Bairro: Jardim Imaculada II, CEP: 14.340-000. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Dispensa de Licitação Nº 059/2021-SMS, Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, de 21 de junho de 1993.** e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 059/2021-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição em caráter de urgência do medicamento **TOCILIZUMABE 200MG/10ML**, conforme a necessidade do paciente Paulo Ferreira dos Santos, acometido por COVID-19, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0051154-67.2021.8.06.0167.

3.1. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TOCILIZUMABE 200MG/10ML	FRASCO/ AMPOLA	06	1.090,88	6.545,28

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.545,28 (Seis mil, quinhentos e**

quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Economica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 - Fonte: Municipal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia (s), endereço (s) e horário (s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

10.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

10.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

10.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;

- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

10.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

10.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

10.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

10.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

10.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

10.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

10.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Junho de 2011.

*Regina Célia Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

ELISANGELA DE  
OLIVEIRA RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:25111373802

**ELISÂNGELA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF nº 251.113.738-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

*[Assinatura]*  
CPF: 039.204.373-06

2.

*[Assinatura]*  
CPF: 049.373.483-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*[Assinatura]*

**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos,

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 10/06/2021 08:30:23 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO TOCILUZUMABE.pdf

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802, OU=22655662000132, OU=Presencial, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



6	UNIDADE	10	CONJUNTO PARA CRICOTOMIA/CONIOTOMIA - TRAQUEOSTOMIA DE EMERGÊNCIA - (PROCEGÊNCIA DE EMERGÊNCIA) PERICUTÂNEA ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CÂMERA LIMITADORA DE PROFUNDIDADE PVC COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO; TROCARTER COM LÂMINA EM AÇO INOX E COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; TUBO DE CONEXÃO PARA EQUIPO DE RESPIRAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE DOTADO DE CONECTORES PADRÃO (MACHO/FEMEA); CATERET DE ASPIRAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO EM ESQUINA DE "NYLON" COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR AJUSTE ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. TAMANHO: 15 MM - LIVRE DE LÁTEX.	DCI MEDICAL	RS 1.800,00	RS 18.000,00
7	UNIDADE	400	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 35, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO, TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COBERTIMENTO, PINÇA CLAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, DO SIMILAR ADEQUADO, MULTIFURCADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, INFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR. EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DIFUSA E ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	MEDSHARP	RS 39,75	RS 15.900,00
MILLENNIUM COMERCIO SERVICO LTDA - CNPJ: 13.008.903/0001-60						
8	UNIDADE	1000	CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO, PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CAVITÁRIAS, ALTAMENTE EXSUDATIVAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, INDOLOR, MALLEÁVEL, MOLDÁVEL, DIVIDINDO PROPICIAR ALTA ABSORÇÃO, MANUTENÇÃO DE UMIDADE FISIOLÓGICA NO LEITO DA FERIDA, E RETRADA SEM TRAUMA TROCARTER, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, DEVE APRESENTAR RMS - CLASSE 3 (ALTO RISCO). TAMANHO: 15 CM X 15 CM.	CASEN	RS 36,00	RS 36.000,00
15	UNIDADE	4000	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTERES MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS EXTREMIDADES: 01 PONTA PERFORANTE COM PROTETOR E A OUTRA ADAPTÁVEL A EQUIPOS, PEGA ERGONOMICA QUE EVITE O CONTATO COM AS MÃOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MESANVISA.	DESCARPACK	RS 0,69	RS 27.600,00
PONTE E BRITO LTDA - CNPJ: 09.294.355/0001-87						
9	FRASCO	2400	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE); FRASCO COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, COM PH NEUTRO QUANDO CONCENTRADO E LEVEMENTE ALCALINO APÓS DILUÍDO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA AÇO, ALUMÍNIO, BORRACHAS, POLÍMEROS DE ALTA DENSIDADE E NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS. ATUA NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E BIOLÍMPE NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANTALADOS, AGNDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANFURAS, ARTICULAÇÕES E LÚMEN DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. USO HOSPITALAR, DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	PROLINK	RS 20,83	RS 49.992,00
10	FRASCO	600	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE); FRASCO COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, COM PH NEUTRO QUANDO CONCENTRADO E LEVEMENTE ALCALINO APÓS DILUÍDO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA AÇO, ALUMÍNIO, BORRACHAS, POLÍMEROS DE ALTA DENSIDADE E NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS. ATUA NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E BIOLÍMPE NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANTALADOS, AGNDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANFURAS, ARTICULAÇÕES E LÚMEN DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. USO HOSPITALAR, DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	PROLINK	RS 20,83	RS 12.498,00
18	UNIDADE	22000	ELETRODO COM PINO DE CARBONO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, ADULTO, HIPOALERGÊNICO, IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM SUPERFÍCIE AUTO-COLANTE DE ESPUMA DE POLIETILENO OU RAYON DE VÍSCOSE, COM PINO TOTALMENTE EM CARBONO, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO EM ENAMES DE MAGNÉSIO E PROPORCIONANDO ALTA CONDUTIVIDADE DOS IMPULSOS ELÉTRICOS; DISPOSITIVO DE CONEXÃO UNIVERSAL; GEL CONDUTOR SÓLIDO, COM BOA ADERÊNCIA, RESISTENTE A SUDORESE E AO ESPORSO DE ESTRESSE FÍSICO; TERMOSENSÍVEL, QUE SUPORTE PERMANÊNCIA DE 24 HORAS.	MEDPEX	RS 0,91	RS 20.020,00

19	UNIDADE	10000	EMBALAGEM DE PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30 CM X LARGURA 30 CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M² COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADE CONTROLADA COMPROVADA POR MÉTODO DE B.F.E (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA), MANTENDO A ESTERILIDADE PELO PRAZO MÉDIO DE 60 DIAS, HIDROREPELENTE, MALLEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOFCO, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, PODENDO SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA; EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO, Nº LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MESANVISA.	HOSPPELEX	RS 0,19	RS 1.900,00
PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 19.659.691/0001-88						
16	UNIDADE	10000	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTERES MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS EXTREMIDADES: 01 PONTA PERFORANTE COM PROTETOR E A OUTRA ADAPTÁVEL A EQUIPOS, PEGA ERGONOMICA QUE EVITE O CONTATO COM AS MÃOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MESANVISA.	DESCARPACK	RS 0,81	RS 8.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - SME - PROCESSO Nº P131334/2020-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL,** por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA: Empresa VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.465/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de redes de fibras ópticas de Sobral, incluindo infraestruturas aéreas urbanas e redes de acesso internas das edificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 227.488,80 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.40.00.1.12.0.0000.00; 06.01.12.36.1.0149.2.0.90.3.3.90.40.00.1.111.0000.00; 06.03.12.36.1.0005.2.4.04.3.3.90.40.00.1.11.3.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. YAN SAMPAIO E SILVA, Assistente Técnico II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Maira Correa Vilela - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P151902/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - SMS.** **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência do medicamento TOCILIZUMABE 200 MG/10ML, conforme a necessidade do paciente Paulo Ferreira dos Santos, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0051154-67.2021.8.06.0167. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.545,28 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.122.0072.2379.3.3909100.12 11000000. Sobral/CE, 10 de junho de 2021. **Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P151902/2021.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04. **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência do medicamento TOCILIZUMABE 200 MG/10ML, conforme a necessidade do paciente Paulo Ferreira dos Santos, em cumprimento a decisão judicial

proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0051154-67.2021.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.545,28 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0072.2379.3 3909100.121100 0000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 10/06/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos - Representante da empresa CM HOSPITALAR S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. **CONTRATADO:** UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 329.760,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Domingos da Silva Filho, Chefe de Núcleo da Célula de Transportes da Secretaria de Trânsito e Transporte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN, através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato Nº 003/2020 tem por objetivo ACRESCER 25% do valor inicial do contrato, qual seja prestação de serviços Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR:** R\$ 529.847,70 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento). **DATA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0137/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da

saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0137/2019-SMS, o qual se refere à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA VILA RECREIO, S/N, DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, SOBRAL/CE, DESTINADO SUA UTILIZAÇÃO PARA UM PONTO DE APOIO AO CSF - CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAFAEL ARRUDA, NA LOCALIDADE DE RECREIO, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 06/06/2021 A 05/09/2021. **DO VALOR:** o valor mensal permanecerá em R\$ 774,49 (Setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor total do aditivo de R\$ 2.323,47 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). **Do Recurso:** 0701.10.301.0072.22 83.33903601.1214 000000. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129-08/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Flávio Marques Damasceno. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400.1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400.1211000000; 0701.302.0072.2316 .31900400.1214000000; 07401.10.303.0073.2290 .319004400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307 .31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Flávio Marques Damasceno - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130-08/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Santiago Marinheiro Saraiva. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400.1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400.1211000000; 0701.302.0072.2316 .31900400.1214000000; 07401.10.303.0073.2290 .319004400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307 .31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Santiago Marinheiro Saraiva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131-02/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Maria Carmilane Diogo da Silva. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 02/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações